



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## DECRETO Nº 2225 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 146.770,21 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1243 de 13 de setembro de 2021.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

<b>Local: 010804</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Ficha: 101 – 12.361.0012.1003.0000	Aquisição de Equipamentos.....	82.703,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 108 – 12.361.0012.2034.0000	Manutenção do Setor.....	22.639,35	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
<b>Local: 010802</b>		<b>ENSINO INFANTIL</b>	
Ficha: 185 – 12.365.0012.2034.0000	Manutenção do Setor.....	41.427,86	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 146.770,21</b>	

**§ 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação através de Emendas Parlamentares do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Exc. Arrecadação Emenda Parlamentar 41350005/2020 TCE 202102493-5 .....	R\$ 52.052,90
Exc. Arrecadação Emenda Parlamentar 41350005/2020 TCE 202102492-5 .....	R\$ 30.650,10
Exc. Arrecadação Emenda Parlamentar 41350005/2020 TCE 202100054-8 .....	R\$ 16.005,00
Exc. Arrecadação Emenda Parlamentar 41350005/2020 TCE 202100050-8 .....	R\$ 25.422,86
Exc. Arrecadação Emenda Parlamentar 41350005/2020 TCE 202100052-8 .....	R\$ 5.279,43
Exc. Arrecadação Emenda Parlamentar 41350005/2020 TCE 202100285-22....	R\$ 17.359,92
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 146.770,21</b>

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, 13 de setembro de 2021.

  
Nercílio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal